



## **ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul, acompanhados pelo professor Gilberto Ferreira Marchetti Filho, e da UNIFEBE – Centro Universitário de Brusque, Santa Catarina, acompanhados pelas professoras Ana Selma Moreira e Daniele Mariel Heil. O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva citou para os estudantes a composição dos órgãos julgadores fracionários do Tribunal Superior do Trabalho e discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; a dinâmica de julgamento dos processos em sessão e sobre a participação dos senhores advogados. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva destacou a sustentação oral feita da tribuna pelos senhores advogados e o julgamento dos processos em planilha. Sua Excelência registrou a ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira e Delaíde Alves Miranda Arantes. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-248-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): WELLYNGTTONN MOYSES BATISTA GLOVATSKI, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-147-59.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-2354-31.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALDINA ADELAIDE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Plauto Sampaio Rino, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Giodanna Salgado dos Santos, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/73, por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, a fim de desconstituir o acórdão rescindendo (processo nº 02621200505802007) e, em juízo rescisório, afastar a prescrição declarada para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Custas processuais pelo réu, no importe de R\$ 3.757,76, calculadas sobre R\$ 187.000,80, valor atribuído à causa. São devidos honorários advocatícios em favor dos procuradores da autora, no percentual de 15% (quinze por cento) calculados sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: O Excelentíssimo



Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. Observação 2: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-679-10.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÔNICA FONTES AZEVEDO, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Recorrido(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a decisão impugnada e determinando o prosseguimento do feito perante o Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. Oficie-se ao TRT da 5ª Região e à Autoridade coatora. Custas processuais, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, devem ser suportadas pela União, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Observação: A Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da parte MÔNICA FONTES AZEVEDO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-285-33.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VÂNIA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-21401-34.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VICTOR HUGO MATTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciane Franzoi Flach, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): IRMÃOS LICHTMANN & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: à unanimidade: I - deferir os benefícios da gratuidade da justiça ao réu, dispensando-o do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pleito rescisório. Prejudicada a apreciação do capítulo recursal concernente aos honorários advocatícios na Ação Rescisória. Custas pelos autores, no importe de R\$2.315,34, calculadas sobre o valor da causa - R\$115.767,47. Observação: A Dra. Giselle Esteves Fleury falou pela parte IRMÃOS LICHTMANN & CIA. LTDA.. **PROCESSO:** RO-466-27.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DORIVAL ARILDO MENDES, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** AIRO-256-23.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): AQUAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Agravado(s): SN FERREIRA LINS DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE VELAS - ME, Agravado(s): FLÁVIO PATROCÍNIO GALDINO DE BRITO EIRELI - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do



processo. **PROCESSO:** AIRO-258-90.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): BIOENZIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS SANTA CLARA LTDA. - ME, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA GUEDES - EPP, Agravado(s): W. J. P. DE ARAÚJO INDÚSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Advogado: Dr. Renan Dias de Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Macieira Ribeiro de Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-80328-38.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCUS ALEXANDRE COLARES MATOS, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-490-55.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ÉRICO AMORIM DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-283-56.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JÁFIA CHALINE PORTELA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ana Carolina Rohr Fukushima, Advogado: Dr. Dulciomar César Fukushima, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-151-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MANOEL DE AGOSTINHO INÁCIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Nildo Antônio de Oliveira Júnior, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-279-19.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OSVARIL MENDES, Advogado: Dr. Julian Peters, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-243-74.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-281-86.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA,



Advogada: Dra. Renata Ceolla Ribeiro Tagliari, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-489-70.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VALMIR MENDES DOS SANTOS, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** AIRO-704-93.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO VALENÇA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Anne Kaline Rodrigues Soares, Agravado(s): KATIENE CARVALHO LEAL, Advogada: Dra. Katiene Carvalho Leal, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO VALENÇA DOS SANTOS, Agravado(s): DIALOGOS CONSULTORES ASSOCIADOS & INVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): JORJA SANDRA CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS, Agravado(s): SOLANGE RAQUEL CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS, Agravado(s): SIMONE REGINA VALENÇA LIMA, Agravado(s): SANDRA REGIA CORDEIRO VALENÇA BOUWMAN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada pelo Tribunal Regional; II - converter o autos em Recurso Ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art. 256 c/c art.122). **PROCESSO:** RO-1000582-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Recorrido(s): JOÃO DIAS FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Magali Faggionato Martinez, Advogado: Dr. Anderson Hernandez, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte (GMAAB), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, restando conseqüentemente sem efeito a liminar antes concedida nestes autos. Observação: O Dr. Maurício Pessoa falou pela parte SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA... **PROCESSO:** RO-56-43.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Recorrido(s): RODRIGO OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Advogado: Dr. Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI - ARIANE XAVIER FERRARI, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-3372-87.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO DE OLIVEIRA DA SOLEDADE, Advogado: Dra. Simone Sousa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAMENTA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Koch Sampaio Gonçalves da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5115-09.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUÍZA SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto



Leonel da Silva, Recorrido(s): MONTEC - MONTAGEM, TERCEIRIZAÇÃO E COMPONENTES LTDA. - ME, Recorrido(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Decisão: por falta de quórum, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-6359-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Martins, Recorrido(s): PAULO CIRTO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Cruz e Silva, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Gomes, Decisão: por falta de quórum, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1003069-51.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA ANTONIA DOURADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Salete Terezinha Canello, Advogada: Dra. Simone Rohdt da Rosa, Recorrido(s): REGINALDO CARBONERA, Recorrido(s): TÂNIA LETTA NIERI, Advogado: Dr. Daniel da Silva Mourad, Advogada: Dra. Palloma Bech, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-22063-27.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS RINELI LTDA., Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Recorrido(s): GELSON PEDROSO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6392-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MILTON ROSOLEN, Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Recorrido(s): SUSY APARECIDA DAS CHAGAS, Recorrido(s): SM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS EIRELI - ME, Recorrido(s): MARCELA ROSOLEN ROCHA, Autoridade Coatora: PABLO SOUZA ROCHA - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1798-40.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VÍTOR NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Kelly Pires Teixeira, Recorrido(s): FLORISVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Recorrido(s): TC LOC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Recorrido(s): JOÃO SOUZA TEIXEIRA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1791-37.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): FABIANO THOMÉ VICENTE, Autoridade Coatora: SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cassar o ato coator tão somente no que se refere à determinação de pagamento ao empregado dos salários e consectários do período compreendido entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva reintegração ao emprego, dando-se ciência do inteiro teor da presente decisão à autoridade coatora e ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. **PROCESSO:** RO-11226-03.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Recorrido(s): MARCELO ABREU SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - AUGUSTO PESSOA DE MENDONÇA E ALVARENGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-457-43.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado:



Dr. André Puppim Macedo, Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Advogada: Dra. Carla Louzada Marques Carmo, Recorrido(s): MARIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Queiroz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-635-26.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JACY VIEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Higor Real da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Embargado(a): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos Declaratórios. **PROCESSO:** RO-11419-18.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mikhaell Bezerra da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, PLÁSTICOS, COSMÉTICOS, FERTILIZANTES, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Guimarães, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA - CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-141-95.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Recorrido(s): AC DECOR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1002480-93.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDIVANIA MARIA SOARES, Advogada: Dra. Patrícia Ferrari de Melo Costa, Recorrido(s): ESPÓLIO de MUDIÃ DE JESUS SANT'ANA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): Y 1 - CABELEIREIROS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas inalteradas, isenta a Impetrante na forma da lei. **PROCESSO:** RO-11338-69.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDILMAR ALMEIDA MIRANDA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Wilza Flávia Santos da Cunha, Recorrido(s): BAR E PIZZARIA TUBARÃO LTDA. - ME, Recorrido(s): VANILSON BATISTA RAMALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-80064-33.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMTRACOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI, Advogada: Dra. Elenilza dos Santos Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - NARA ZOE FURTADO GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-867-42.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GRASIELA HUBNER, Advogado: Dr. Job Campagnolo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, Advogado: Dr.



Paulo Gilberto Zandavalli Winckler, Advogado: Dr. Pedro Luiz Zandavalli Winckler Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-630-60.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LOPES CABRAL, Advogado: Dr. Leonardo Morgato, Recorrido(s): ALTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Spinosa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-52111-62.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DANILO BARROS MEIRA, Advogado: Dr. Jonenito Barros Meira, Recorrido(s): TV JOVEM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-177-61.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA IONEIDE MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Lima Guerreiro, Embargado(a): LUIZETE CAVALCANTI SEABRA, Advogada: Dra. Priscila Juliana Nunes da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-20192-93.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LAURO DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: à unanimidade: I- conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão rescindenda, julgando improcedente o pedido formulado na presente Ação Rescisória; II - inverter o ônus da sucumbência e condenar a autora a pagar custas processuais, no montante de R\$86,73, calculadas sobre o valor de R\$4.336,49, dado à causa; III - condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (art. 20, § 3.º, do CPC/1973 c/c Súmula 219, II, do TST); IV - reverter ao réu o valor efetuada a título de depósito prévio, nos moldes do art. 5.º da Instrução Normativa n.º 31/2007 do TST. **PROCESSO:** RO-487-64.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogada: Dra. Eliete de Souza Colares, Recorrido(s): HELIANA HELENA LISBOA NUNES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-578-17.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOÃO MANOEL SERAFIM, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Advogada: Dra. Tatiana Alano Mendes, Recorrido(s): ERANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir a Ação Rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973 e da Súmula n.º 192, III, do TST; II - determinar a inversão do ônus da sucumbência; III - dispensar o autor do recolhimento das custas processuais, diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-100267-69.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VALDIRENE BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Eliete da Silva Costa, Recorrido(s): M. RYFER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-39800-33.2012.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Clemente de Brito Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Recorrido(s): MARIA



AUXILIADORA LIMA EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o Mandado de Segurança, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IV, do CPC/2015, e declarar denegada a segurança (art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009). **PROCESSO:** Ag-RO-10671-11.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IZALEIA CARLA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Advogada: Dra. Marilza da Penha Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Candido da Luz, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Flavia Safadi Ubaldo, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-607-12.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROBERTO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Recorrido(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AIRO-853-92.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): FERNANDA SILVY COELHO, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **PROCESSO:** CC - 1318-28.2014.5.17.0002 da 17ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e, no mérito, julgá-lo procedente para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES a fim de apreciar e julgar os embargos à execução, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** CC - 5803-75.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, admitir o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC, suscitado, para julgar a ação. **PROCESSO:** CC - 5804-60.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, admitir o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC, suscitado, para julgar a ação. **PROCESSO:** AIRO-66-60.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E LOCAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): IVALDO GABRIEL DA SILVA, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada pelo Tribunal Regional; II - converter o autos em Recurso Ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art. 256 c/c art.122). **PROCESSO:** RO-21187-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Dra. Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Munhoz



Scherer, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAFAELA DUARTE COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, reconhecendo a perda superveniente do interesse de agir, denegar, de ofício, a segurança (arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, do CPC/15). Custas pela União, da qual é isenta. Observação: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão do dia 11/6/2019. **PROCESSO:** RO-21285-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDO CAPELETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN - CAROLINA HOSTYN GRALHA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, dar-lhe provimento para, reconhecendo a perda superveniente do interesse de agir, denegar de ofício a segurança (arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, do CPC/15). Custas pela União, da qual é isenta. Observação: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão do dia 11/6/2019. **PROCESSO:** RO-8291-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JUDITH MOREIRA SALVINI E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): BEROALDO BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KGM PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA., Recorrido(s): EDCAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por falta de quórum, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-80226-62.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMILTON BORTOLOZZO, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Recorrido(s): FÉLIX ALVES DA SILVA, Recorrido(s): CONSTRUTORA GIGANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): NEYDSON CHAVES NUNES, Recorrido(s): LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-339-08.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FREDERICO TAVARES TAMBON, Advogado: Dr. Iran Furtado Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO, Advogado: Dr. Murilo Figueiredo Nogueira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-772-23.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVICE ITORORÓ EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): JOSÉ VALENTE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho, Recorrido(s): ÂNGELA DO SOCORRO CARDOSO CHAGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. **PROCESSO:** CC - 4003-12.2019.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. **PROCESSO:** RO-89-38.2018.5.12.0000 da 12ª Região,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSIMARI DO ROCIO MARINI - ME, Advogado: Dr. Gilberto Galeski, Recorrido(s): JAIR FERRAZ MISSEL, Recorrido(s): TRANLUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Recorrido(s): DIOMAR ANTÔNIO FONTINELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "AGRAVO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 1.021, §4º, DO CPC/2015. INAPLICABILIDADE" para afastar a condenação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC/2015. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por falta de quórum, adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-451-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Luiz José Dezena da Silva, Emmanoel Pereira e Douglas Alencar Rodrigues, negar-lhe provimento. Observação: Os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues juntarão votos vencidos. **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após os Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes acompanharem o voto proferido em 25/6/2019 pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, por violação do art. 5º XXXVI, da Constituição Federal (art. 485, V, do CPC de 1973), rescindir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 149400-55.2009.5.03.0005 quanto ao tópico "tickets-alimentação". Por unanimidade, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela CEF na reclamatória. Invertido o ônus da sucumbência na ação originária. Em relação à ação rescisória, são devidas custas pela ré, no importe equivalente a 2% do valor atualizado da causa. Igualmente, são devidos honorários advocatícios aos patronos da parte autora, correspondentes a 10% do valor atribuído à causa. Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Renato de Lacerda Paiva votaram no sentido de conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para admitir o mandado de segurança, anular o bloqueio já efetuado, bem como determinar que a Autoridade coatora se abstenha de promover novas apreensões nas contas do Impetrante. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido.. **PROCESSO:** RO-7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI,



Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva acompanhar os votos divergentes dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valadão Lopes no sentido de não conhecer do recurso ordinário. Os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, Maria Helena Malmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes votaram anteriormente no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o ônus processual imposto à parte relativamente à complementação do depósito prévio, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-631-24.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚLIO SIMÃO NERY DE VASCONCELOS MOTTA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Recorrido(s): ELIANE COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE PERNAMBUCO - CRPP, Recorrido(s): PLÍNIO RIBEIRO, Recorrido(s): ERLE COELHO GOMES, Recorrido(s): RICARDO TAVARES NUNES DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS INÁCIO DA SILVA, Recorrido(s): ADELAÍDE DE SOUZA LEÃO REALE, Recorrido(s): IVO PITANGA DE MACEDO, Recorrido(s): RAEL JÚLIO DO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-368-24.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOACIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: PATRÍCIA ANDRADES GAMEIRO HOFSTAETTER - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues acompanharem o voto proferido em 10/9/2019 pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança e determinar o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0000309-43.2018.5.12.0030 perante a 4ª Vara do Trabalho de Joinville independentemente da juntada de planilha contábil; e os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-158-71.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EWERTON DE CASTRO VITORI, Advogada: Dra. Maria Eliana Souza, Advogada: Dra. Michele Souza Soares Guasti, Recorrido(s): CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-80054-40.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: MAGNA LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrente e Recorrido: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): A. H. BARBOSA CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR QGCC, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para conceder a segurança, limitando a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) o valor das custas processuais nos autos da ação civil pública nº 0000157-



09.2012.5.07.0009. Observação: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-257-08.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Recorrido(s): M&T GODOY LTDA., Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Recorrido(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência